



775/05 - 01/04/05 - Pref. N.t / of. 66705 - Assoc. Moradores

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450
CNPJ. 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br Vereadora Marla Tureck Diniz www.camaracm.com.br
vereadora_marlatureck@camaracm.com.br Bancada do PSDB

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 063

Protocolo Nº 507/2005
Campo Mourão, 23/03/05 Horas 16:00



PROTOCOLISTA

of. 66705 - Comissão
igreja Católica

DESPACHADO FAVORAVELMENTE	
Sala das sessões	<u>24/03/05</u>
	
PRESIDENTE	

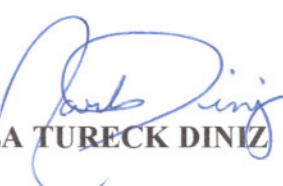
A Vereadora que subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, o envio de ofício ao **Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK**, **indicando** que com o retorno para o município das áreas nas entradas da cidade, que hoje são de domínio da Viapar, se faça a urbanização e iluminação da área e calçamento no lado direito da entrada do Jardim Santa Cruz, na Rua Pedro Hruschka, em frente ao mercado Parati. Com a urbanização que se construa calçada e coloquem mesas e bancos de cimento, para que as pessoas da 3ª idade tenham neste local uma área de lazer

JUSTIFICATIVA

Por solicitação da Presidenta da associação de Moradores e do Presidente da comissão da Igreja Católica , do jardim Santa Cruz.

Pede deferimento

SALA DAS SESSÕES, em 21 de Março de 2005.


MARLA TURECK DINIZ

OBS:

Enviar cópia para os
presidentes das duas entidades
/LQ

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.^º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) ***não há qualquer óbice.***

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) ***não há qualquer óbice.***

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 23 de março de 2005.



Dione Clei Valério da Silva



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | | | |
|---|-----------------------|--------------------------------|-------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº _____ | 50 ^f /2005 | () Projeto de Lei nº _____ | /2005 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____ | /2005 | () Projeto de Resolução _____ | /2005 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento _____ | /2005 | () Emenda à L.O.M. nº _____ | /2005 |
| <input type="checkbox"/> Outros _____ | /2005 | () Moção nº _____ | /2005 |

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-

- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 24/03/2005.

favorável à tramitação.

favorável à tramitação com emendas.

Pela apresentação de substitutivo

Contraário à tramitação

..... Emendas em anexo.

Substitutivo em anexo.

Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312